

ATA 03 DE REALIZAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**Proc. Licitatório n.º 000541/25****CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA (PORTAL DE COMPRAS) n.º 5**

Objeto: Contratação de empresa para realizar a reforma/adaptação no Centro de Convivência do Idoso (CCI), conforme projeto, memorial descritivo e demais documentos em anexo.

Na data de 23 de junho de 2025, às oito horas, a Agente de Contratação e a Equipe de Apoio, composta na lista abaixo:

Portaria	Data	Nome	Cargo
70/2024	01/07/2024	Marcelo Scandolara	Equipe de Apoio
70/2024	01/07/2024	Karina Zardo	Agente de Contratação
70/2024	01/07/2024	Leimar Piccoli	Equipe de Apoio

Reuniram-se para realizar os procedimentos relativos a Concorrência Eletrônica em epígrafe. Conforme a Ata 02 foi concedido prazo para manifestação de intenção de recurso, sendo que a licitante **DURANTE ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA** manifestou e de forma tempestiva apresenta suas razões. No prazo das contrarrazões as licitantes silenciaram. A licitante **DURANTE ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA** alega que “*apresentou a Planilha Orçamentaria, com um equívoco em suas formulas, gerando a desclassificação da proposta, devido ao desconto ter sido aplicado apenas no valor total. Tratando-se de apenas um erro de digitação, já que o valor total e a propostas, estão como valor correto ofertado. A Durante Engenharia e Construções vem por meio deste solicitar ao município a oportunidade de corrigir este equívoco. Enviando novamente a planilha orçamentária com a alteração e ajuste do valor unitário com o desconto aplicado*”. Passa-se a análise: Foi aberto o prazo para a licitante apresentar a proposta e planilha de custos, a qual foi analisada pela engenheira Maria Karoline Bebbber, retornando com o seguinte apontamento “*foi verificado que a documentação apresentada não está de acordo com a documentação do processo licitatório. A Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro devem estar de acordo com àqueles disponibilizados junto ao edital referido. Não são demonstrados os valores unitários antes e após a aplicação do BDI (nem identificado na planilha orçamentária qual o percentual de BDI utilizado). Assim, torna-se inviável a análise da proposta referida. O Cronograma Físico-Financeiro está em desacordo com o cronograma disponibilizado no processo licitatório. Este, deve ser elaborado por etapas, não somente pelo valor global. Não foi apresentado o quadro de encargos sociais. Dessa forma, solicitamos à empresa que realize os ajustes e revisões cabíveis na documentação apresentada, para que possa ser analisada e viabilizada a CLASSIFICAÇÃO da proposta*”. A licitante apresentou a correção e novamente a engenheira apontou “*é necessário apresentação da planilha orçamentária nos mesmos moldes da que embasou o processo licitatório, contendo o valor unitário ANTES da aplicação do BDI e o valor unitário APÓS a aplicação do BDI*”. Juntada a nova documentação a engenheira concluiu que “*Realizando a multiplicação de quantitativos e valor unitário, obtém-se como resultante R\$ 1.578,00. A partir da aplicação de BDI de 22,45%, o valor final do item resulta em R\$ 1.932,26. Verifica-se que o desconto proposto pela licitante não demonstra inexistência, sendo considerado o valor de R\$ 320.500,00 (trezentos e vinte mil e quinhentos reais) Contudo, considerando os fatos expostos referentes ao último trâmite, pela inviabilidade de análise da proposta apresentada, opina-se pela DESCLASSIFICAÇÃO da proposta*”. Cabe salientar que por duas oportunidades foram solicitados ajustes a planilha orçamentária, sendo que no último, os ajustes resultaram no valor final de R\$ 1.932,26, e que a proposta lançada pela licitante no Portal de Compras é de R\$ 320.500,00, o que



Secretaria de Administração
Setor de Licitações

ensejou a desclassificação. A Agente de Contratação acompanhando o parecer da engenheira, desclassificou a proposta da licitante **DURANTE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA** conforme item 9.7. Serão desclassificadas as propostas que: “b” não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital. Analisando o recurso ora apresentado, entende que a licitante teve duas ocasiões para o ajuste da planilha de custos, sendo que em ambas os apontamentos não foram sanados e que ainda é de sua responsabilidade a conferência dos valores apresentados, não justificando a argumentação de erro de digitação. Dito isso, mantém-se a posição pela desclassificação da proposta, julgando assim IMPROCEDENTE o recurso da licitante DURANTE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. Com base no art.165, § 2º da Lei 14.133, encaminha-se para manifestação da Autoridade Superior. Em seguida, lavrando esta Ata dos Trabalhos

Comissões / Portarias:

Marcelo Scandolara

Cargo: Equipe de Apoio

PORTARIA: 70/2024 DE 01/07/2024

Karina Zardo

Cargo: Agente de Contratação

PORTARIA: 70/2024 DE 01/07/2024

Leimar Piccoli

Cargo: Equipe de Apoio

PORTARIA: 70/2024 DE 01/07/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU/RS

RUA IRINEU FERLIN, Nº 355 - CENTRO - CNPJ: 87.599.122/0001-24

MARAU/RS - CEP 99.150-000

FONE: (54) 3342-9500 - [HTTP://WWW.PMMARAU.COM.BR](http://www.pmmarau.com.br)



CÓDIGO DE ACESSO

0D2E1E5E78D942EFB6D8D9E73D59C98E

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: KARINA ZARDO em 23/06/2025 09:55:37
CPF:***.***-.010-66
Certificadora: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU - CA
- ✓ Assinante: LEIMAR PICOLI em 23/06/2025 11:14:06
CPF:***.***-.420-15
Certificadora: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU - CA
- ✓ Assinante: MARCELO SCANDOLARA em 23/06/2025 14:11:02
CPF:***.***-.440-33
Certificadora: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://marau.flowdocs.com.br/public/assinaturas/0D2E1E5E78D942EFB6D8D9E73D59C98E>